



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1499, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do município de Chapadinda - MA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara de Chapadinda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do exercício de 2025 fica revisado o plano de Amortização da Alíquota suplementar que trata a Lei 1.329/2020 que será composto de custo normal patronal de 14% (quatorze por cento) e o custo suplementar 17,52% (dezesete virgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2º A alíquota de contribuição patronal total é de 31,52% (trinta e um virgula cinquenta e dois por cento) para o exercício de 2025 conforme indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2025 ano Base de 2024.

Art. 3º Essa lei retroage os efeitos a partir de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda/MA aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinda